

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

## PROJETO DE LEI N.º 054/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, no Município de Barão de Cotegipe.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, na Estrutura Administrativa do Município, órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, aos equipamentos e ao quadro de pessoal.

- **Art. 2º.** A Coordenadoria prevista no art. 1º desta Lei, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, com a finalidade de desenvolver políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tendo por competência:
- I dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;
- II prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Estado, constituindo fóruns regionais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;
- **III** dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;
- IV prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- **V** prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- **VI** acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;
- **VII** promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas do gênero;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

**VIII** – efetuar intercâmbio com as instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas a serem implantadas;

**IX** – coordenar e administrar ações e projetos específicos ao temas envolvendo políticas para as mulheres;

**X** – executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

**Art. 3º -** A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheresterá a seguinte estrutura:

I - coordenadoria;

II – equipe técnica.

**Art. 4º -** A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VLADIMIR LUIZ FARINA, PREFEITO MUNICIPAL.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 054/2021.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de criar a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, na Estrutura Administrativa do Município de Barão de Cotegipe.

Ao longo dos anos, a humanidade tem sofrido muitas transformações e avanços, todavia, ainda persistem na sociedade brasileira o autoritarismo, a negação da diversidade de gênero e a desigualdade de direitos, onde a consequência é a discriminação e o sofrimento das mulheres.

Em 22 de setembro de 2006, entrou em vigor no Brasil, a Lei 11.340/2006, a qual foi denominada Lei Maria da Penha, estabelecendo inúmeros mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, bem como visando assegurar a integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial da mulher.

A referida lei estabelece que um conjunto articulado de ações entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entes não governamentais, deverá ser desenvolvido pelo Brasil, objetivando efetivar as obrigações assumidas quando da ratificação da Convenção de Belém do Pará. Ainda, estabelece que o Estado, em todas as suas esferas (municipal, estadual e federal), emergencialmente ou de forma preferencial, efetivará de forma satisfatória e eficiente, todas as políticas públicas de proteção para prestar assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar e que tal serviço será prestado em conjunto, de forma articulada, num trabalho efetivo de cooperação que vise atender a mulher e toda a família afetada pela violência doméstica, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública.

Dessa forma, com a criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres se pretende executar um trabalho de enfrentamento à discriminação e de construção de igualdade entre mulheres e homens, e igualmente garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

VLADIMIR LUIZ FARINA, PREFEITO MUNICIPAL.